



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 21 DE AGOSTO DE 2017 – ANO XXVII - 1.432 –A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 11.040

de 15 de agosto de 2017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21/05/1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 28.797/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 59,93 metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgoto de 150 mm de diâmetro à Rua Elisa Andrini, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Mariano Garcia e Outra**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 59,93m²

“Faixa de terras em um imóvel designado como LOTE 11 da QUADRA "A" do loteamento denominado "CHÁCARA FLORESTA", situado no Município e Comarca de Botucatu - SP, pertencente à matrícula 33.005 do 1º C.R.I de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6774/17, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Rua 01, distante 6,23m da divisa com o lote 12, daí segue em curva por 2,26m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 117º40'55" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 29,55m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 80º27'54" e segue confrontando com o lote 10 por 2,03m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 99º32'06" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 30,27m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 62º19'05" e encerrando uma área de 59,93m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de agosto de 2017, 162º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.044

de 21 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs, 29.437/2017 e 30.237/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$136.468,58 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
11512	Obras	12.690,31
738	Políticas de Inclusão	123.778,27

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$21.441,45 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
- b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na importância de R\$115.027,13 (cento e quinze mil vinte sete reais e treze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de agosto de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente